

Ar 18/8/70

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO SENADO FEDERAL)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

DESPACHO: Em 12-07-70: Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

À COMISSÃO DE JUSTIÇA em 07 de julho de 1970

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *deputado Duas Mandas*, em 14-7-70
O Presidente da Comissão de *Justiça e Segurança*
Ao Sr. *Deputado Claudio Silva*, em 27-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado Ruy Santos*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado Jorge Vargas*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*
Ao Sr. *Deputado*, em 19-7-70
O Presidente da Comissão de *Finanças*

PROJETO N.º 2195 DE 1970

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial

Discussão final.....

Redação final

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJ. ... n.º 2.195-B/1970
RED. ... **PROJETO**

N.º 2195-A/1970

(DO SENADO FEDERAL)

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)



As Comissões de Constituição e
Justiça e de Finanças. Em 1.7.70.
C. P. M. U.

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVINIL)".



O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVINIL)", órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 24 DE JUNHO DE 1970.


João Cleofas
Presidente do Senado Federal

CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Mesa.

Em

1º 7 1970

1º Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

24 JUN 1970 02509



Nº 153

Em 24 de junho de 1970.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 134, de 1968, constante do autógrafo junto, que declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVINIL)".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Fernando Corrêa da Costa
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado Lacôrte Vitale
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
/MIBR.

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 134/68



Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVINIL)".

Apresentado pelo Sr. Senador Paulo Tôrres.

Lido na sessão de 20.11.68, e publicado no DCN. de 21.11.68.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças em 20.11.68.

Em 14.5.70 são lidos os seguintes Pareceres :

Nº 162, de 1 970, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Clodomir Millet, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e, conseqüentemente, pela sua aprovação;

nº 163, de 1 970, da Comissão de Finanças, relatado pelo Sr. Senador Pessoa de Queiroz, pela aprovação do projeto.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 4.6.70, para o 1º turno regimental.

Nesta data é aprovado o projeto em 1º turno, devendo a matéria voltar oportunamente à Ordem do Dia, para seu 2º turno regimental.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 9.6.70, para o 2º turno regimental.

Nesta data, é o projeto aprovado em 2º turno.

À Comissão de Redação, em 9.6.70.

Em 10.6.70, na sessão extraordinária das 17 horas, é lido o Parecer nº 346, oferecendo a redação final à matéria.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 17.6.70, para discussão da Redação Final.

Nesta data, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno, é considerado o projeto definitivamente aprovado.

À Câmara dos Deputados, com o Ofício nº 153, de 24.6.70



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 134, de 1968

Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar — (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Conselho de Administração do Clube Militar, em sessão realizada em 12 de dezembro de 1962, aprovou, por unanimidade, a organização e o funcionamento da "Previdência Social do Clube Militar — (PREVIMIL)," de acordo com o n.º 3 do artigo 16 de seu Estatuto, como órgão subsidiário do

Clube Militar, com personalidade jurídica e administrativa próprias, cuja finalidade consiste em proporcionar o bem-estar social aos que nela se inscreverem.

Por seu Estatuto, aprovado também nessa sessão, destina-se a PREVIMIL a substituir o débil e evanescente Seguro-em-Grupo, cuja existência vinha sendo mantida, há treze anos, por duas Companhias de Seguros Privados, sem nunca ter sido tornado estatutário.

Sua existência era considerada flutuante e incerta, dadas as condições temporárias dos serviços que essas Companhias se obrigavam a prestar aos sócios do Clube Militar, apesar de ser este o estipulante dos Seguros que as Seguradoras mantinham durante tão longo tempo.

Em consequência, realizou-se a 17 daquele mês e ano a Assembléia de Constituição da PREVIMIL, presentes os sócios que subscreveram a sua



fundação, sendo nessa ocasião lavrada a Ata que homologou as disposições acima aprovadas, unânimemente, pelo referido Conselho de Administração do Clube Militar, inclusive o Estatuto e o Regulamento de Pecúlios, os quais foram registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tomando o n.º 10.471 (Livro n.º A-6).

Em seguida à publicação do extrato do Estatuto no D.O. do Estado da Guanabara, em 20 de fevereiro de 1963, a PREVIMIL passou a ser dirigida, inicialmente, por uma Comissão Executiva encarregada de sua organização e funcionamento definitivos.

A 1.º de julho de 1963, depois de ter atingido o número mínimo de inscrições para a formação do grupo-base necessário às suas atividades operacionais, a PREVIMIL passou desde logo a funcionar, pondo em vigor as Tabelas de Pecúlios organizadas, com base nos vencimentos dos militares constantes do Decreto-Lei n.º 4.242, de 17-7-63.

A primeira Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo, eleitos os seus membros em 30 de janeiro de 1964, coube dar à PREVIMIL intenso desenvolvimento e absoluta segurança econômica aos Planos de Pecúlios.

Até completar o primeiro quinquênio de existência, a PREVIMIL aumentou sucessivamente os valores desses pecúlios, cujas características: móveis, crescentes e proporcionais — permitiram-lhe com os aumentos dos militares, constantes das Leis número 4.328, de 30-4-64, n.º 4.836, de 29

de novembro de 1965, n.º 81, de 21 de julho de 1966, e n.º 5.368, de 1.º de outubro de 1967, manter as Tabelas de Pecúlios altamente progressivas.

Por esta forma, a PREVIMIL vem mantendo sempre atualizados e valorizados esses pecúlios, em consonância com o elevado encarecimento do custo de vida, o que constitui uma originalidade de seus Planos, consubstanciados na moderna técnica atuarial e organizados por atuários credenciados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

Além desse valioso benefício, a PREVIMIL vem ainda ampliando suas atividades assistenciais, no sentido de melhor atender às necessidades correntes dos associados e respectivas famílias, no que respeita ao auxílio-saúde e educacional. Com esse fim, criou-se o Curso PREVIMIL, para admissão especializada e às escolas de formação das Forças Armadas, extensiva essa preparação aos filhos de civis, e foi organizada a Carteira de "Serviços Médicos da PREVIMIL" com a instituição do Pecúlio-Saúde na base da livre escolha do médico e do hospital.

Até a presente data, a PREVIMIL já aplicou, em benefícios de seus associados, avultada soma de cruzeiros novos e o seu patrimônio vem sendo grandemente acrescido em bens imóveis, adquiridos para melhor atender os serviços que presta em proveito do bem-estar coletivo de seu quadro social.

É bem de ver que todos esses empreendimentos, realizados em tão



curto espaço de tempo (cinco anos), demonstram a extrema abnegação e o idealismo de seus dirigentes que, sem usufruírem quaisquer remuneração, dão à Previdência Social do Clube Militar o honroso direito de ser considerada, com justo reconhecimento, uma associação beneficente de utilidade pública.

É este o objetivo deste projeto que, com justiça, virá recompensar os relevantes e meritórios serviços que essa filantrópica instituição está prestando à família e, ao mesmo tempo, a toda comunidade brasileira.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1968. — **Paulo Torres.**

Publicado no D.C.N. (Seção II) de 21-11-68



SENADO FEDERAL

PARECERES

N.ºs 162 e 163, de 1970

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1968, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

PARECER N.º 162

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Clodomir Millet

O presente projeto visa a declarar de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar — PREVIMIL —, com sede e fóro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Na justificação, o ilustre Senador Paulo Tôrres, autor do projeto, salienta os valiosos serviços que a entidade em tela vem prestando, no campo da previdência social, aos seus associados e respectivos dependentes. Esses benefícios são exteriorizados em forma de pecúlios (sempre atualizados em consequência do elevado encarecimento do custo de vida, auxílios à saúde e à educação e, ainda, com a manutenção do "Curso Previmil" e dos "Serviços Médicos Previmil").

Afirma o autor, finalmente, que "todos êsses empreendimentos realizados em tão curto espaço de tempo (cinco anos) demonstram a extrema abnegação e o idealismo de seus dirigentes que, **sem usufruírem qualquer remuneração**, dão à Previdência Social do Clube Militar o honroso direito de ser considerado, com justo reconhecimento, de utilidade pública".

De acôrdo com o art. 1.º da Lei n.º 91, de 29 de agosto de 1935, as sociedades civis só poderão ser reconhecidas de utilidade pública se preencherem os seguintes requisitos:

- a) tenham personalidade jurídica;
- b) funcionem regularmente e sirvam desinteressadamente à coletividade;
- c) não remunerem os cargos da diretoria.

Os documentos anexados ao projeto provam que a Previdência Social do Clube Militar possui todos êsses requisitos e, por esta razão, o seu reconhecimento como sociedade civil de utilidade pública, além de encontrar



— 2 —

amparo legal, vem premiar seu notável trabalho no campo da previdência social.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto em exame, que é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Antônio Carlos** — **Guido Mondin** — **Bezerra Neto** — **Antônio Balbino** — **Milton Campos** — **Carvalho Pinto** — **Josaphat Marinho**.

PARECER N.º 163

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, de iniciativa do Senador Paulo Tôrres, declara de utilidade pública a entidade denominada **PREVIMIL** — Previdência Social do Clube Militar.

A justificação ressalta os serviços que a **PREVIMIL** vem prestando, no campo da seguridade social, aos seus associados e respectivos dependentes, na forma de pecúlios, auxílios saúde e à educação, com a manutenção do "Curso Previmil" e dos "Serviços Médicos Previmil".

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a proposição, opinou pela sua aprovação, assinalando os

requisitos necessários para que as sociedades civis sejam reconhecidas como de utilidade pública, quais sejam:

- a) tenham personalidade jurídica;
- b) funcionem regularmente e sirvam desinteressadamente à coletividade; e
- c) não remunerem os cargos da diretoria.

Do ponto de vista financeiro, temos a aduzir que a aprovação do projeto implica na possibilidade dessa entidade ser subvencionada, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas orçamentárias.

Contudo, o projeto, em si mesmo, não contribui para aumentar a despesa pública, conforme esta Comissão já se manifestou em projeto semelhante.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1970. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Carlos Lindenberg** — **José Ermírio** — **Bezerra Neto** — **Raul Giuberti** — **José Leite** — **Atílio Fontana** — **Carvalho Pinto** — **Júlio Leite** — **Clodomir Millet**.

Publicados no DCN (Seção II) de 15/5/70

Lote: 46
Caixa: 84
PL N.º 2195/1970

8



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 346, de 1970

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1968.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1968, que declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)."

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Antônio Carlos** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER N.º 346, DE 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1968, que declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)", órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no D.C.N. (Seção II) de 11-6-70

Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — 1970



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO Nº 2.195/70, que "Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

Autor: Senado Federal

Relator: Dep. DNAR MENDES



PARECER

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

Examinando o objetivo do projeto nº 2.195, em **face** do texto constitucional, sou pela sua constitucionalidade e pela sua aprovação no mérito.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1970.

Dnar Mendes
DNAR MENDES
Relator

anb



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 18/8/70, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº 2.195/70, nos termos do parecer do Relator,

Estiveram presentes os Senhores: Rubem Nogueira, no exercício da Presidência (art. 62, do Reg. Interno), Dnar Mendes, Relator, Aldo Fagundes, Ezequias Costa, Clodoaldo Costa, José Sally, Luiz Braz, Flávio Marcílio, Lisboa Machado, Walter Passos, e Hamilton Prado.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1970.

Rubem Nogueira

RUBEM NOGUEIRA
Presidente em exercício

Dnar Mendes

DNAR MENDES
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS



PROJETO Nº 2.195/70 - Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: JORGE VARGAS

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Lei do Senado Federal de nº 134/68, apresentado pelo Senador Paulo Torres, teve pareceres favoráveis a sua aprovação emitidos pelas duntas Comissões de Justiça e Finanças daquela Câmara Alta, sendo aprovado em Redação Final em 17.6.70 e remetido à Câmara dos Deputados em 24.6.70.

P A R E C E R

Somos pela aprovação do Projeto, considerando as altas finalidades da "Previdência Social do Clube Militar" e o fato de tal medida não trazer qualquer inconveniente às finanças públicas.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 1971.


DEPUTADO JORGE VARGAS
RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

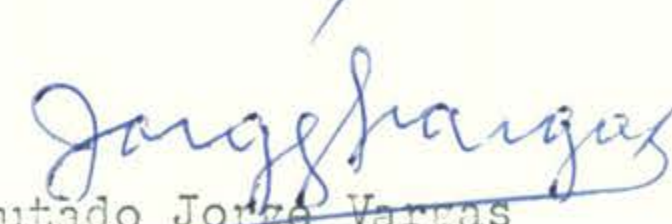
PARECER

A Comissão de Finanças, em reunião de sua Turma "B", realizada em 22.4.71, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto nº 2.195/70, do Senado Federal, que "Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)", nos termos do parecer favorável do Relator, Deputado Jorge Vargas.

Estiveram presentes os senhores Deputados Tourinho Dantas, Presidente, Sousa Santos, Vice-Presidente da Turma "A", Harry Sauer, Vice-Presidente da Turma "B", Homero Santos, Wilmar Guimarães, Marcelo Linhares, Jorge Vargas, Norberto Schmidt, Peixoto Filho, Leopoldo Peres, Athiê Coury, Arthur Santos, Florim Coutinho, Faria Lima, Ivo Braga, Adhemar de Barros Filho e João Castelo.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 1971.


Deputado Tourinho Dantas
Presidente


Deputado Jorge Vargas
Relator

14
29
1
ISSUES
ANEXOS

3148 Quinta-feira 16

PROJETO
Nº 2.195, DE 1970

(DO SENADO FEDERAL)

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)" órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e filial no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de junho de 1970 — João Calças, Presidente do Senado Federal.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 134-68

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

Apresentado pelo Sr. Senador Paulo Torres.

Lido na sessão de 20-11-68, e publicado no DCN de 21-11-68.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças em 20-11-68.

Em 14-5-70 são lidos os seguintes Pareceres:

Nº 162, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Clodomir Milet pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e, conseqüentemente, pela sua aprovação;

Nº 163, de 1970, da Comissão de Finanças, relatado pelo Sr. Senador Pessoa de Queiroz, pela aprovação do projeto.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 4-6-70, para o 1.º turno regimental.

Nesta data é aprovado o projeto em 1.º turno, devendo a matéria voltar oportunamente à Ordem do Dia, para seu 2.º turno regimental.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 9-6-70 para o 2.º turno regimental.

Nesta data, é o projeto aprovado em 2.º turno.

A Comissão de Redação, em 9-6-70.

Em 10-6-70, na sessão extraordinária das 17 horas, é lido o Parecer número 346 oferecendo a redação final à matéria.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 17-6-70, para discussão da Redação Final.

Nesta data, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno, é considerado o projeto definitivamente aprovado.

A Câmara dos Deputados com o Ofício nº

*A liada a descurar por 3 s-
sas. Em 23.6.71*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Regulando o projeto; ao seguinte.
Em 29.6.71.*

PROJETO

N.º 2.195-A, de 1970

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)"; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, favorável, da Comissão de Finanças.

(DO SENADO FEDERAL)

(PROJETO Nº 2.195, DE 1970, A QUE SE REFEREM OS PARECERES).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)", órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fóro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de junho de 1970. — João Cleofas, Presidente do Senado Federal.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 134-68

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)"

Apresentado pelo Sr. Senador Paulo Torres.

Lido na sessão de 20-11-68, e publicado no DCN de 21-11-68.

Em 14-5-70 são lidos os seguintes Pareceres:

Nº 162, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo

Senhor Senador Clodomir Milet pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e, conseqüentemente, pela sua aprovação;

Nº 163, de 1970, da Comissão de Finanças, relatado pelo Senhor Senador Pessoa de Queiroz, pela aprovação do projeto.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 4-6-70, para o 1º turno regimental.

Nesta data é aprovado o projeto em 1º turno, devendo a matéria voltar oportunamente à Ordem do Dia, para seu 2º turno regimental.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 9-6-70 para o 2º turno regimental.

Nesta data, é o projeto aprovado em 2º turno.

A Comissão de Redação, em 9-6-70,

Em 10-6-70, na sessão extraordinária das 17 horas, é lido o Parecer número 346, oferecendo a redação final à matéria.

Incluído o projeto em Ordem do Dia de 17-6-70, para discussão da Redação Final.

Nesta data, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno, é considerado o projeto definitivamente aprovado.

A Câmara dos Deputados com o Ofício nº ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar ... (PREVIMIL)".



Examinando o objetivo do Projeto nº 2.195, em face do texto constitucional, sou pela sua constitucionalidade e pela sua aprovação no mérito.

E' o parecer.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1970. — *Dnar Mendes*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 18 de agosto de 1970, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº 2.195-70, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores: Rubem Nogueira, no exercício da Presidência (artigo 62, do Regimento Interno), Dnar Mendes, Relator, Aldo Fagundes, Ezequias Costa, Clodoaldo Costa, José Sally, Luiz Braz, Flávio Marcílio, Lisboa Machado, Walter Passos e Hamilton Prado.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1970. — *Rubem Nogueira*, Presidente em exercício — *Dnar Mendes*, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

Relatório

O Projeto de Lei do Senado Federal de nº 134-68, apresentado pelo Senador Paulo Torres, teve pareceres favoráveis à sua aprovação emitidos pelas doulas Comissões de Justiça e Finanças daquela Câmara Alta, sendo aprovado em Redação Final em 17 de junho de 1970 e remetido à Câmara

dos Deputados em 24 de junho de 1970.

Parecer

Somos pela aprovação do Projeto, considerando as altas finalidades da "Previdência Social do Clube Militar" e o fato de tal medida não trazer qualquer inconveniente às finanças públicas.

Sala da Comissão, em de abril de 1971. — Deputado *Jorge Vargas*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em reunião de sua Turma "B", realizada em 22 de abril de 1971, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto nº 2.195-70, do Senado Federal, que "Declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar ... (PREVIMIL)", nos termos do parecer favorável do Relator, Deputado *Jorge Vargas*".

Estiveram presentes os Senhores Deputados Tourinho Dantas — Presidente, Sousa Santos — Vice-Presidente da Turma "A", Harry Sauer — Vice-Presidente da Turma "B", Homero Santos, Wilmar Guimarães, Marcelo Linhares, Jorge Vargas, Norberto Schmidt, Peixoto Filho, Leopoldo Peres, Athiê Coury, Arthur Santos, Florim Coutinho, Faria Lima, Ivo Braga, Adhemar de Barros Filho e João Castelo.

Sala da Comissão, 22 de abril de 1971. — Deputado *Tourinho Dantas*, Presidente — Deputado *Jorge Vargas*, Relator.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: